



OFICIO N°70/2025
Bandeirantes-MS, 20 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcelo Soares Abdo
Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS

Assunto: Resposta do OFICIO/CMB.N°229/2025.

Prezado Senhor Presidente,

Em resposta à propositura do Requerimento nº 20/2025, de autoria do Vereador Gelson Guimarães, Em atenção à solicitação referente manutenção na estrada e saída da BR-163, KM-575, informamos que o Secretário Municipal de Obras, em conjunto com o Prefeito, está articulando ações para atender a essa demanda com a máxima urgência, dada a sua importância para a população.

Contudo, ressaltamos que, no momento, enfrentamos a indisponibilidade do material necessário (fresado) para a execução do serviço. Informamos ainda que estamos trabalhando em tratativas junto ao Governo Federal para viabilizar os recursos e materiais necessários para a realização da referida manutenção.

Reforçamos nosso compromisso em atender às demandas da população o mais breve possível e manteremos esta Casa de Leis informada sobre os avanços relacionados a essa questão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ronaldo Correia Moraes

Secretario Municipal de Obras, Gestão Urbana e Habitação
Portaria n°821/2025



P R O T O C O L O	3071/25 PROTOCOLO 15:35/h 21 AGO 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº _____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	JAIR, VALDIR, DIEGO, ZULENE E MAÍSA	Cópia para mesa	

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 35, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autores: Ver. Jair Pereira Alves, Valdir Peres Pereira, Diego Gauber, Zulene Ferreira Diniz Ferraz e Maísa Aparecida dos Souza.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA
COMEMORATIVA “DIA DO DISTRITO DE
CONGONHAS MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES/MS”.**

**A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**



Art. 1º - Fica instituído o dia 12 de julho, data em que comemora o Aniversário do Distrito de Congonhas no Município de Bandeirantes/MS, criado sob a Lei nº 1.499 de 12 de julho de 1.961, e publicada no Diário Oficial de MT, em 17/07/1961.

Parágrafo Único: *Caberá a Prefeitura Municipal, incluir a data no Calendário Oficial de eventos, organizar e levar a efeitos solenidades e atos civis comemorativos do “Dia do Distrito de Congonhas”.*

Art. 2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário de Deliberações, 19 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Jair Pereira Alves (PP)

Ver. Valdir Péres Pereira – (União Brasil)

Ver. Diego Gauber (PSD)

Verª Zulene Ferreira Diniz Ferraz (PSDB)

Verª. Maísa Aparecida dos Santos Souza (PP)



MENSAGEM AO PLL Excelentíssimo Senhor Presidente

E demais membros da Câmara Municipal de Bandeirantes – MS.

Senhores Vereadores e Vereadoras; a propositura em tela tem por objetivo fixar uma data comemorativa de criação do Distrito de Congonhas – popularmente conhecido como “Posto São Pedro”.

Atualmente o Distrito comemorou no último dia 12 de julho 64 anos, conforme lei de sua criação.

Por essa razão e, a pedidos dos moradores daquela comunidade, apresentamos o presente projeto de Lei, para ser apreciado por essa casa e, após aprovação, encaminhado ao Prefeito para a devida sanção.

Plenário de Deliberações, 05 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Jair Pereira Alves (PP)

Ver. Valdir Péres Pereira – (União Brasil)

Ver. Diego Gauber (PSD)

Ver^a Zulene Ferreira Diniz Ferraz (PSDB)

Ver^a. Maísa Aparecida dos Santos Souza (PP)



P R O T O C O L O	3070/25 PROCOLO 11:28/h 21 AGO. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº ____ /2025
		<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
		<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
Vereador Autor	Zulene Ferreira Diniz Ferraz & Maísa Aparecida S. Souza	Cópia para mesa	

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, de 19 de agosto de 2025

Autoria: Verª Zulene Ferreira Diniz Ferraz & Verª. Maísa Aparecida dos Santos Souza .

“Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes – Estado de Mato Grosso do Sul. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.



Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bandeirantes/MS, com a finalidade de zelar pela defesa dos direitos das mulheres, promover a igualdade de gênero e acompanhar políticas públicas voltadas à proteção e valorização da mulher.

Art. 2º - Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I** – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
- II** – Fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e aos relativos a interesses e direitos da mulher;
- III** – Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre a “Lei Maria da Penha”(Lei nº 11.340/2006) e demais legislações correlatas.
- IV** – Colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;
- V** – Trabalhar em conjunto com as comissões da Câmara Municipal de Bandeirantes quando houver ameaça de violação aos direitos da mulher;
- VI** – Pesquisar e estudar a situação das mulheres no município de Bandeirantes;



VII – Dar parecer em projetos pertinentes à questão da mulher;

VIII – Assegurar o cumprimento das políticas públicas dispostas na “Lei Maria da Penha” e demais legislações pertinentes.

Art. 3º- A Procuradoria Especial da Mulher será composta por:

I – Uma Procuradora Especial da Mulher, eleita entre as vereadoras da Câmara Municipal e por uma Procuradora Adjunta, designada pela Procuradora Especial, com mandato coincidentemente ao da Mesa Diretora;

II- Na ausência de vereadoras, poderão ser designados pela Mesa Diretora servidor da Câmara Municipal e ou Vereadores que se comprometam formalmente com a defesa e promoção dos direitos da mulher.

III- A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

§ 1º - A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Bandeirantes.

§ 2º - A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes



§ 3º - A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal, devendo utilizar os recursos humanos e materiais da Câmara Municipal.

§ 7º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 4º- A Procuradoria Especial da Mulher elaborará relatório anual de suas atividades, que será apresentado em Plenário e divulgado no portal eletrônico da Câmara.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bandeirantes – MS, em 19 de agosto de 2025.

Ver^a **Zulene Ferreira Diniz Ferraz - PSDB**

Ver^a **Maísa Aparecida dos Santos Souza - PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	PROTOCOLO		Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	3058/25		Projeto de Decreto Legislativo	
	19 AGO. 2025		Projeto de Resolução	
	9.05 h		Requerimento	
	[Signature]		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
			Moção	
			Emenda	
Vereador Autor		Maísa Aparecida dos Santos Souza	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº. 128/2025.

Senhor Presidente,

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Artigo 134, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito Municipal, com cópia ao Diretor de Trânsito junto ao CETRAN, senhor **Jeovane Félix de Oliveira** e, secretaria de Obras, para que viabilize um cronograma de trabalho visando a instalação de moderadores de velocidade “quebra-molas”, nos seguintes logradouros: **Avenida Afonso Pena, nº 728; rua Presidente Médice em frente ao Mercado Alves, ambas no bairro Silvino de Barros e rua Tenente Germiniano Ribeiro** entre Avenida Francisco Antônio de Souza e Arthur Bernardes, na região central.

Justificativa:

(67) 3261-1173

Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

www.camarabandeirantes.gov.br

camaraband@yahoo.com.br



A Segurança no trânsito refere-se ao conjunto de medidas e práticas que visam prevenir acidentes e proteger a vida e integridade física de todos os envolvidos no tráfico.

Mediante a isso e, considerando os reclames da sociedade civil no tocante ao excesso de velocidade por alguns condutores nas vias urbanas da cidade, Venho solicitar ao Prefeito, Diretor de Trânsito e secretaria de obras, para que realize um trabalho conjunto para solucionar o problema no trânsito da cidade; conforme embasamento na Lei orgânica do Município que **em seu Artigo 8º e incisos XXXII e XXXIII, estabelece regras no sentido de sinalizar e regulamentar a utilização dos logradouros públicos do município**

Plenário de Deliberações, 19 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Maísa Aparecida dos Santos Souza

Verª. (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

PROT OCOLO	PROT OCOLO	Projeto de Lei	Nº _____ /2025
	9.06.h.	Projeto de Decreto Legislativo	
	19 AGO. 2025	Projeto de Resolução	
	30 58 / 25	Requerimento	
	CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
	<i>[Signature]</i>	Moção	
		Emenda	
Vereador Autor	Maísa Aparecida dos Santos Souza	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº. 129/2025.

Senhor Presidente,

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Artigo 134, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, senhora **Josiane Souza Gomes Schonhalz**, para que regulamente através de Decreto o itinerário do transporte público no perímetro urbano da cidade de Bandeirantes, delimitando pontos de paradas aos veículos de transporte coletivo; conforme Artigo 8º, inciso XXXIII, da LOM -Lei Orgânica do Município de Bandeirantes/MS.

Justificativa:

Senhor Prefeito, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes, adquiriu um Ônibus circular na gestão de 2009/2012, com recursos próprios da arrecadação do IPTU e, naquela época, foi realizado uma enquete para saber onde e, em que seria aplicado aquele

(67) 3261-1173

Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

www.camarabandeirantes.gov.br

camaraband@yahoo.com.br



recurso advindo do tributo municipal IPTU, o qual após votação da população ficou acordado que seria adquirido o ônibus e, o mesmo seria para atender a população e ao transporte de alunos, como vem sendo feito desde de então pela Administração; porém, faz-se necessário regulamentar esse transporte e os pontos de paradas para melhor atender os alunos da área urbana que moram em um bairro e tem que deslocar até outro bairro para estudar.

Plenário de Deliberações, 19 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Maísa Aparecida dos Santos Souza

Verª. (PP)



PROT OCOL	3060/25 PROTOCOLO 10:32 h 19 AGO. 2025 <i>[Signature]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº 62/2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	Indicação X		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Mário José de Souza	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº. 130/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Art.134, após ouvido para que seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao Ilustre secretário de Obras, senhor **Ronaldo Correia de Moraes**, para que providencie a recuperação de estrada que liga a serra do retirinho até a igreja do Vale do mimoso, bem como arrumar a estrada que dá acesso a propriedade de Irineu Justino, tendo em vista que é linha de transporte escolar; ademais solicito ainda a instalação de matar burros em todas linhas do transporte escolar.

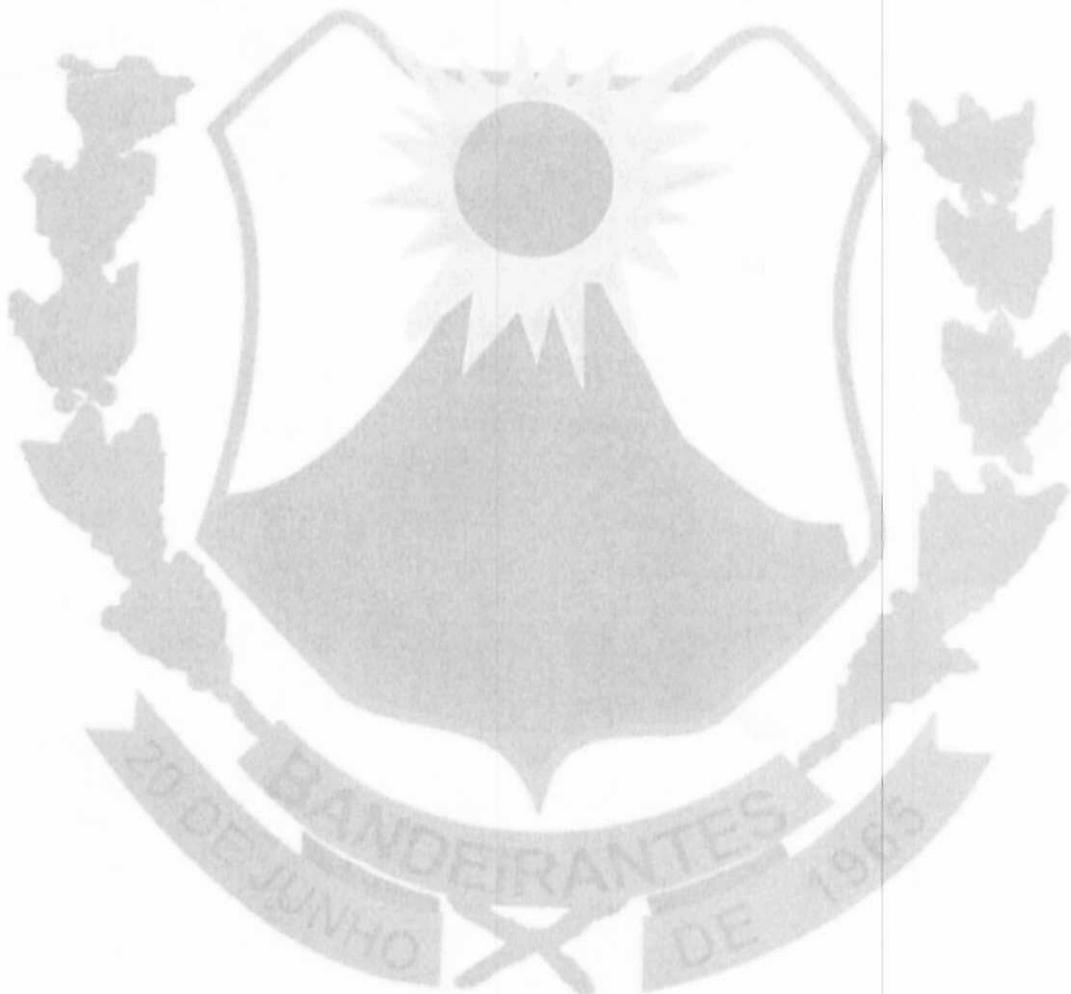
Justificativa Verbal:



Plenário de Deliberações "Sander Jorge Campos Dutra", 19 de agosto de 2025

Ver. Mário José de Souza

PSDB





P R O T O C O L O	3061/25 PROTOCOLO 10:33/h 21 AGO 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº 62/2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	X	Indicação	
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Mário José de Souza	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº. 131/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Art.134, após ouvido para que seja encaminhado expediente deste Poder ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, para que apresente ao Governador Eduardo Riedel, dentro do Programa MS Ativo, um projeto de asfaltamento das ruas: 11 de maio, Jerônimo Coelho, ruas das bandeiras e Silvestre Ribas, logradouros esses situados nos bairros Jardim Santa Madalena, Chico Bandeira.

Justificativa Verbal:



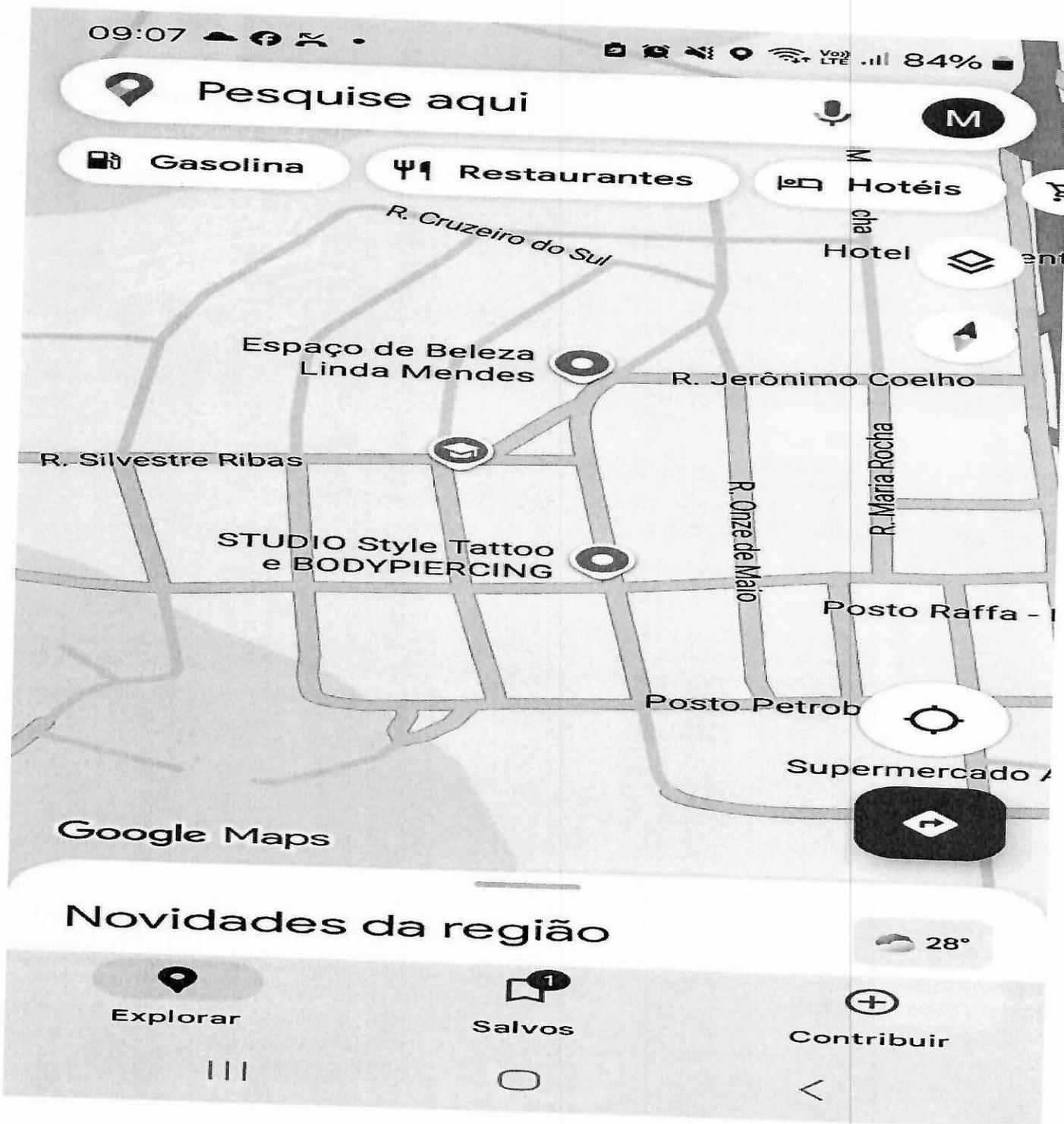
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



(67) 3261-1173

Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

www.camarabandeirantes.gov.br

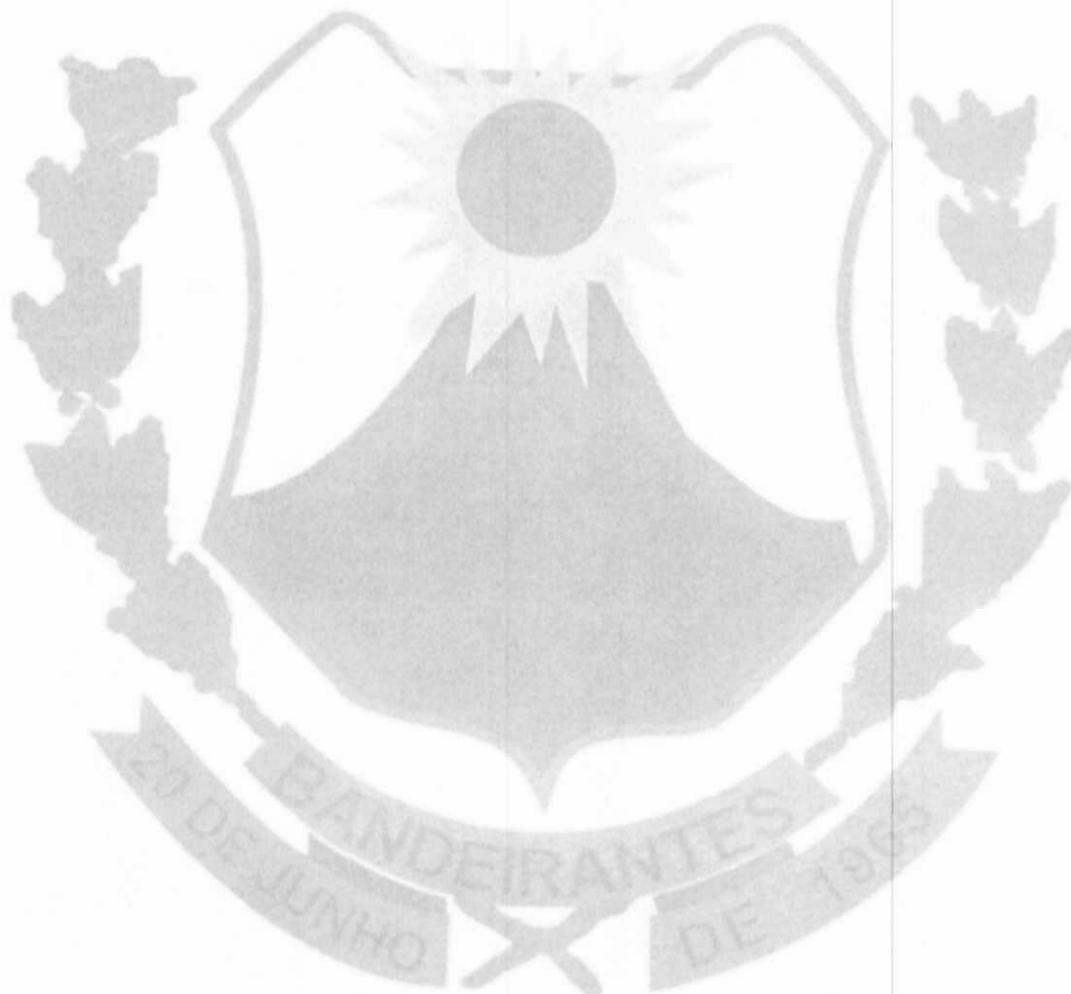
camaraband@yahoo.com.br



Plenário de Deliberações "Sander Jorge Campos Dutra", 19 de agosto de 2025

Ver. Mário José de Souza

PSDB





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	3069/25 PROTOCOLO 11:27/h 21 AGO. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Gelson Guimarães	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº 132/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do artigo 134, após ouvindo o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao Secretário de Saúde, **Senhor Assis Ferreira de Carvalho Neto**, para que regulamente a escala de atendimento médico e odontológico no distrito de Congonhas “posto São Pedro” de segunda a sexta - feira com escala de motoristas de ambulâncias, enfermeiros e técnicos ao finais de semana.

Justificativa:

A presente indicação se refere à busca de melhorias na qualidade de vida e na defesa da vida dos nossos munícipes do distrito de Congonhas “posto São Pedro”. Este vereador está sempre presente, no distrito e o fluxo de pacientes

(67) 3261-1173

Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

www.camarabandeirantes.gov.br

camaraband@yahoo.com.br



no distrito se faz necessário **reabertura daquele PSF** para atendimentos no consultório também dos alunos da escola José de Bonifácio. Precisamos, ainda, monitorar todos os pacientes daquela região.

Este vereador, conta com a compreensão do secretário municipal de Saúde, **Senhor Assis Ferreira de Carvalho Neto e do Prefeito Municipal, senhor Celso Abrantes**, para a solução deste problema. Na avaliação deste vereador, a saúde em Bandeirantes deve estar sempre avançando. "Sabemos que os PSF 'S' atende como prevenção, e devem estar sempre abertos para o bom andamento da saúde da população de Bandeirantes".

Plenário de Deliberações, 21 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães (PSD)



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	3068/25 PROTOCOLO 11:26/h 21 AGO. 2025 <i>[Signature]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Gelson Guimarães	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº 133/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do artigo 134, após ouvindo o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao Secretário de Obras, Gestão Urbana e Habitação, senhor **Ronaldo Correia de Moraes**, para que elabore um plano de trabalho e execução de médio prazo que seja substituído de maneira gradativamente de acordo com a deterioração das Pontes de madeira por pontes de concreto e, a colocação de aduelas e manilhas em córregos com pouca vazão de água. Resolvendo de forma definitiva a problemática das pontes em nossos rios, córregos e riachos.

Justificativa Verbal :

(67) 3261-1173

Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

www.camarabandeirantes.gov.br

camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

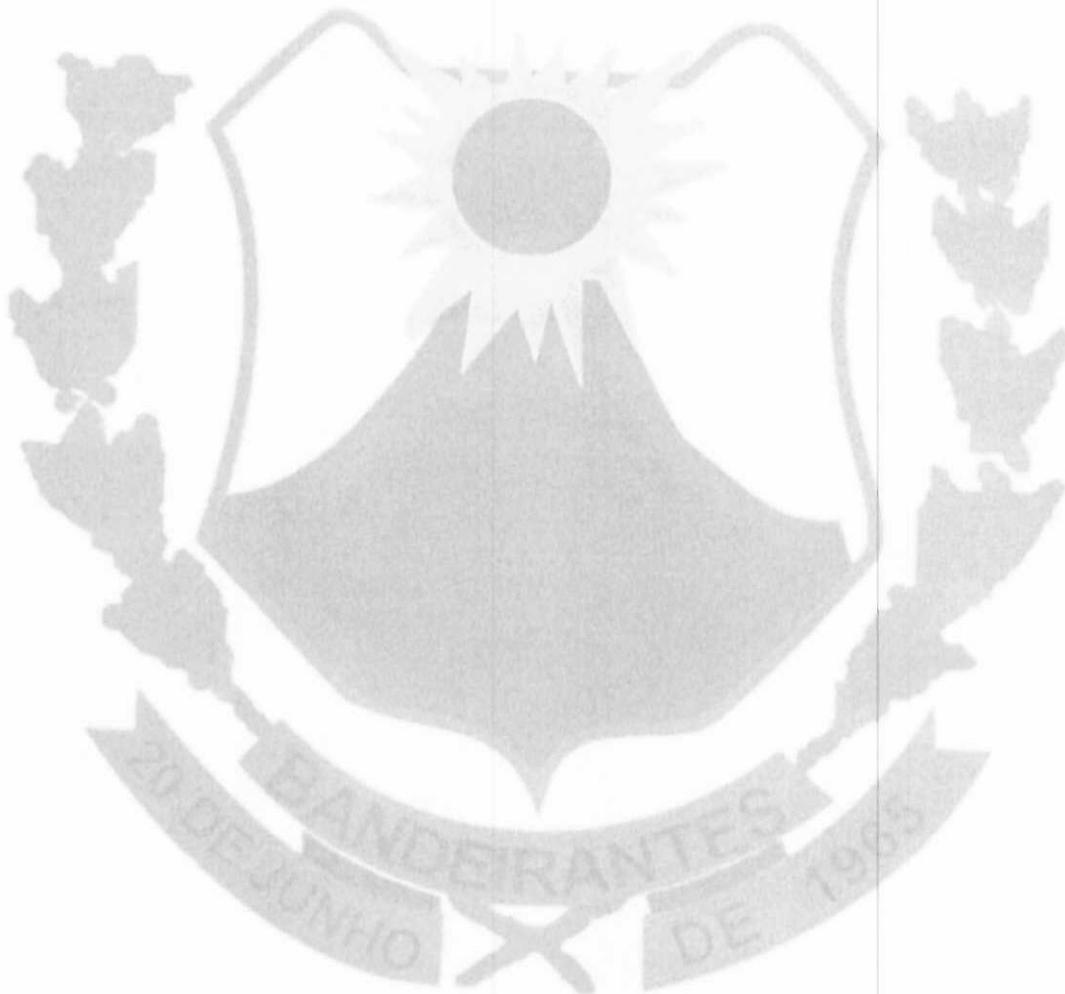
CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Plenário de Deliberações, 21 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães (PSD)



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



P R O T O C O L O	30/7/25 PROTÓCOLO 11:52/h 21 AGO. 2025 <i>[Assinatura]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
Emenda			
Vereador Autor	Gelson Guimarães	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº 136/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do artigo 134, após ouvindo o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia ao Secretário de Obras, Gestão Urbana e Habitação, senhor **Ronaldo Correia de Moraes**, para que providencie a reforma da ponte sobre o córrego "Capado", na estrada rural de acesso ao Assentamento Nova Esperança e a propriedade de Carlos Brauner, atendendo ao pedido do senhor Reginaldo, morador do assentamento.

Justificativa Verbal :



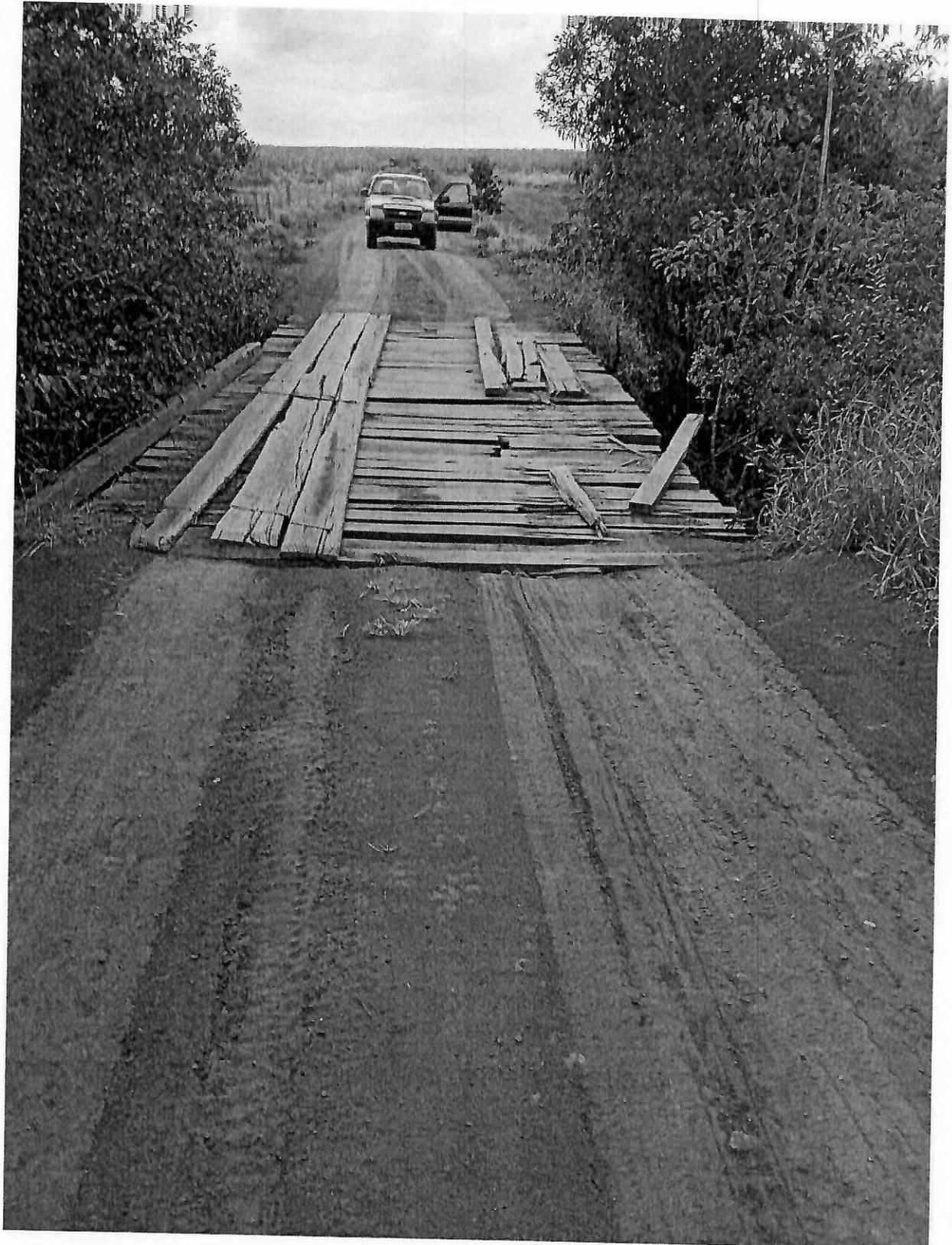
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

P R O T O C O L O	3067/25 PROCOLO 11:25/h 21 AGO. 2025 <i>[Signature]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Hudeylson Cairo Scobar Santana	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº. 134/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental do Art. 134, após ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, para que analise junto ao Setor Jurídico e financeiro a viabilidade de revogação da Lei Municipal nº 580/2002, que isentou de pagamento de fatura de água os prédios próprios e alugados pelo Município de Bandeirantes; bem como seja implantada a Tarifa Social de Água e Esgoto, conforme, estabelece a **Lei Federal 14.898/2024**..

Justificativa:

Senhores Vereadores (a), a população Bandeirantes foi surpreendida neste mês de agosto com um aumento de (15% quinze por cento) na fatura de água, majoração essa superior à inflação dos últimos meses. Ora! É inadmissível senhor Presidente e demais colegas, que essa casa não tome alguma providência em favor da população, especialmente os mais carentes que serão os mais penalizados com esse aumento na tarifa de água.

(67) 3261-1173

Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

www.camarabandeirantes.gov.br

camaraband@yahoo.com.br



Portanto, é nesse sentido que proponho a revogação da Lei nº 580/2002, que isentou os prédios públicos do Poder Executivo e também da Câmara de pagar a futaria de água; ao mesmo tempo

Ademais, ressalto que a Confederação Nacional de Municípios (CNM) alerta sobre a obrigatoriedade, explica como o tema é crucial para a gestão pública local e aponta os principais pontos a serem observados.

Segundo detalha a área técnica de Saneamento da entidade, a tarifa é um benefício destinado a famílias de baixa renda, concedendo um desconto de 50% na tarifa dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Contudo, o desconto é aplicável até o consumo de 15 m³ de água por mês por residência.

O benefício inclui as famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), residências com idosos (65+) ou pessoas com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Além disso, para elegibilidade é necessário não ter condições de sustento ou de serem sustentadas por familiares.

A tarifa, já praticada em alguns Municípios, agora deve ser instituída pelas 5.569 prefeituras. Para a CNM, a lei traz uma importante definição ao estabelecer que o financiamento será feito, prioritariamente, por meio de subsídio cruzado, no qual o custo será rateado entre as demais categorias de consumidores, proporcionalmente ao consumo. A medida dirimiu a discussão sobre quem arcaria com os custos do desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77

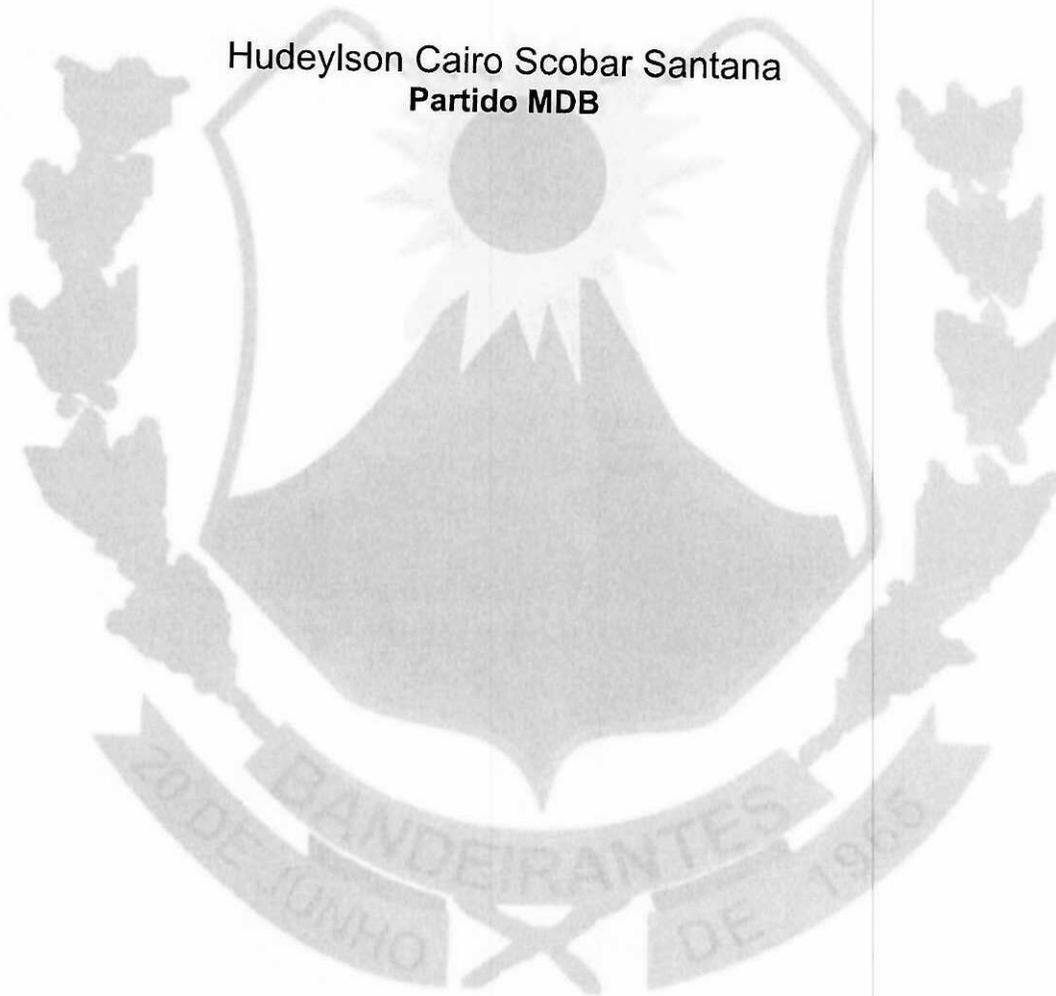


POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Contudo, ressalto que os Municípios que ainda não implementaram a tarifa devem se adequar até 13 de junho de 2026

Plenário de Deliberações, 19 de agosto 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Hudeylson Cairo Scobar Santana
Partido MDB



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 580/2002 - 26 DE FEVEREIRO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRÉDIOS PRÓPRIOS E ALUGADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ivaldo Gonçalves Medeiros, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

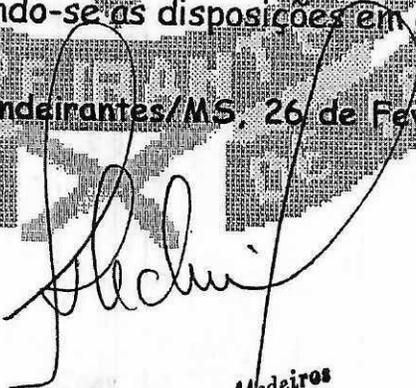
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Bandeirantes, isento do pagamento de faturas de água e saneamento em prédios próprios e alugados pelo Município.

ARTIGO 2º - Ficam anistiados os débitos de faturas de água e saneamento de prédios públicos e alugados pelo Município, pendentes de pagamento na data de promulgação desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes/MS, 26 de Fevereiro de 2.002.


Ivaldo Gonçalves Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL



P R O T O C O L O	3065/25 PROTOCOLO 11:23 h 21 AGO. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº _____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Zulene Ferreira Diniz Ferraz	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº 135/2025.

Senhor Presidente;

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base no art.134, **INDICA** a Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, Excelentíssimo Senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, Prefeito Municipal, com a seguinte solicitação, que seja realizado processo seletivo para contratação de profissional Odontopediatra, para atendimento nas Unidades de Saúde da Família "Gedeão Nogueira da Rocha" e "Ciro Abdo", a fim de atender à demanda crescente da saúde bucal infantil em nosso município.

Justificativa:

O atendimento odontológico especializado na primeira infância é fundamental para garantir a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado de doenças bucais que podem comprometer não apenas a saúde oral, mas também o desenvolvimento físico, nutricional e até escolar das crianças.



A ausência desse atendimento especializado pode resultar em consequências graves, como:

- cáries precoces de difícil controle;
- dor crônica e infecções que comprometem a qualidade de vida;
- prejuízo na fala, mastigação e autoestima;
- aumento da evasão escolar por desconforto e dor;
- maiores custos futuros para o sistema público de saúde.

O Odontopediatra é o profissional capacitado para lidar com as especificidades do atendimento infantil, adotando práticas humanizadas e preventivas que estimulam a saúde bucal desde os primeiros anos de vida.

Assim, a contratação dos profissionais, representa investimento em saúde preventiva, redução de gastos futuros e garantia de qualidade de vida para nossas crianças.

Plenário de Deliberações "Sander Jorge Campos Dutra", 21 de agosto de 2025

Vereadora Zulene Ferreira Diniz Ferraz - PSDB



P R O T O C O L O	3073/25 PROTOCOLO 7:39/h 21 AGO, 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº ____ /2025
		<input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo	
		<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	
Vereador Autor	Valdir Péres Pereira	Cópia para mesa	

INDICAÇÃO Nº 137/2025

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa Diretora, na Forma Regimental art. 134, após ouvido o plenário, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Celso Ribeiro Abrantes**, com cópia a Secretária Municipal de Assistência Social Sra: **Francielly Ramos**, solicitando a possibilidade de firmar convênios e parceria com Comunidade Terapêutica especializada no acolhimento, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e alcoólicos, visando fortalecer a rede de apoio às famílias bandeirantenses que enfrentam esta grave problemática.

Justificativa:

Senhor Prefeito e ilustre secretária, temos pleno conhecimento e convicção que o município de Bandeirantes foi entregue a esta gestão a menos de 30 dias, no entanto, a presente indicação tem como objetivo solicitar ao Executivo Municipal a análise e relevância social do tema, pelos seguintes



motivos: A dependência química e o alcoolismo representam um dos maiores desafios sociais e de saúde pública, afetando não apenas ao indivíduo, mas também suas famílias e toda a comunidade.

Muitas vezes, a falta de apoio adequado resulta em agravamento do quadro, exclusão social e até situações de violência.

As comunidades terapêuticas têm se mostrado eficazes na recuperação, reintegração social e no resgate da dignidade dessas pessoas. Uma parceria entre a Prefeitura Municipal e tais instituições possibilitará acolhimento humanizado, acompanhamento psicossocial e oportunidades de ressocialização, cumprindo assim o papel do poder público na promoção da saúde, cidadania e dignidade humana.

Plenário de Deliberações, 21 de Agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatu

Ver. Valdir Péres Pereira - União Brasil Ver. Diego Gauber Guimarães - PSD



PROT OCOL O	<p>3065/25</p> <p>PROTOCOLO</p> <p>11:22 h</p> <p>21 AGO. 2025</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS</p>	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento		
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Gelson Guimarães	Cópia para mesa	

REQUERIMENTO Nº 21/2025.

Senhor Presidente;

REQUEIRO à Mesa Diretora, após ouvido o Plenário, na Forma Regimental do Art. 135, §3º, inciso VIII, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor **CELSO RIBEIRO ABRANTES**, com cópia a Secretária de Finanças Públicas, senhora **Edileuza Vidal Borges**, para que ambos informe a essa Casa de Leis, sobre o financiamento contraído pelo Município de Bandeirantes e a instituição financeira Banco Interfinances S.A, cuja a dívida mobiliária foi refinanciada em 14 de setembro de 1.999, conforme lei municipal 540/99.

Justificativa:

Senhores, o Município de Bandeirantes, a décadas vem sendo penalizado por uma dívida contraída junto a essa instituição financeira, dívida essa que



inviabilizou e ainda inviabiliza investimentos em diversas áreas de nosso município.

Portanto, senhor Prefeito, requeiro aqui através desse expediente que seja apresentado a essa Casa de Leis, um relatório completo e detalhado sobre esse financiamento, quantas parcelas ainda resta ou se já foi consolidada a dívida.

Plenário de Deliberações, 19 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver.Gelson Guimarães - (PSD)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 540/99 DE 14 DE SETEMBRO DE 1.999.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REFINANCIAR A DÍVIDA MOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/MS CONTRAÍDA COM O BANCO INTERFINANCE S/A, JUNTO A UNIÃO FEDERAL.

Ivaldo Gonçalves Medeiros, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União Federal o refinanciamento da dívida mobiliária contraída pelo Município com o Banco Interfinance S/A, objeto do contrato Nº 292/96, emitido em 28/02/99.

ARTIGO 2º - Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória Nº 1891-7/99.

ARTIGO 3º - Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculadas as receitas próprias e dos recursos de que tratam os Artigos 156, 158, 159, Inciso I "b" e II, Constituição Federal e da Lei Complementar Nº 87, de 13/09/96, nos limites máximos estabelecidos na Medida Provisória Nº 1891-7/99.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão neste exercício, por conta das dotações orçamentária vigentes, e no subsequente pelos créditos inseridos nos respectivos orçamentos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes 14 de Setembro de 1.999.


Ivaldo Gonçalves Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL



P R O T O C O L O	3064/25 PROTOCOLO 11:20:h 21 AGO. 2025 <i>[Signature]</i> CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento		
	Indicação		
	Moção		
	Emenda		
Vereador Autor	Gelson Guimarães	Cópia para mesa	

REQUERIMENTO Nº 22/2025.

Senhor Presidente;

INDICO à Mesa, ouvindo o Plenário, na Forma Regimental, para que seja encaminhado expediente deste Poder, ao Ilustríssimo, senhor **Roberto de Barros Calixto**, com cópia ao Ilustríssimos, Senhores Engenheiros **Fernando Facciolla Kertzman, Givaldo Monteiro e Marcelo Tezani** com cópia a **Rafael Vitale** diretor-geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) resolva com a máxima urgência e sejam executadas melhorias e manutenção na entrada e saída, com aplicação de fresado na entrada da **BR 163 KM-575 Sentido Sul** estrada que dá acesso ao distrito de Congonhas trevo de Camapuã.

Justificativa:

O presente requerimento se refere à busca de melhorias na qualidade do acesso de ônibus do transporte escolar, rodoviário intermunicipal e estadual, acesso dos usuários da rodovia que usam os restaurantes borracharia,



escoamento da safra e garantia de acesso com qualidade e segurança viária dos moradores e produtores rurais, como parte de uma grande parcela da população que acessam esta entrada. A entrada do distrito já está prejudicada pelas defensas metálicas que não contribuem com nada e só prejudicam. O distrito necessita de serviços de manutenção com urgência, pois os moradores e empresários precisam transitar com segurança, necessitam realizar o escoamento de suas produções e fomentar o comércio local como também dar segurança ao transporte escolar que faz uso daquela rotatória. A entrada está com grandes buracos e neste período de chuva acumula muita lama danificando caminhões e podendo causar acidente e incidente na BR 163.

Plenário de Deliberações, 21 de agosto de 2025 - Câmara Municipal 16ª Legislatura

Ver. Gelson Guimarães - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br



P R O T O C O L O	3063/25 PROTOCOLO 11:58 h 21 AGO. 2025 CÂMARA MUNICIPAL BANDEIRANTES MS	Projeto de Lei	Nº ____ /2025
	Projeto de Decreto Legislativo		
	Projeto de Resolução		
	Requerimento		
	Indicação		
	<input checked="" type="checkbox"/> Moção		
Emenda			
Vereador Autor	Zulene Ferreira Diniz Ferraz	Cópia para mesa	

MOÇÃO DE PESAR Nº 27/2025.

Senhor Presidente;

A Vereadora que a presente subscreve, Apresenta a Mesa Diretora, na forma regimental do artigo 135, § 2 inciso VII, após ouvido o Plenário para apreciação da presente **MOÇÃO DE PESAR Nº 27/2025**, a ser encaminhada a família de **REGINA MENDONÇA DIAS**, em face ao seu falecimento em 06 de agosto de 2025.

"O casal Regina Mendonça Dias e Victor Lopes Ribeiro, naturais de Corumbá, mudou-se para a Região de Bandeirantes por volta de 1960 e fixou residência na cidade em 1978, onde formou uma família de 5 filhos. Apaixonados pelo esporte, fundaram o Esporte Clube Santa Cruz, um time que refletia sua paixão e espírito esportivo.



Regina abriu as portas de sua casa para muitas pessoas, oferecendo acolhimento e ensinando letras com dedicação. Já Seu Vitor, um habilidoso mestre de obras, deixou um legado duradouro na cidade de Bandeirantes com suas construções.

Duas pessoas de fé, humildade e sabedoria, Regina e Victor ensinaram aos seus filhos, **Marly Lopes Ribeiro, Mário Lopes Ribeiro, Ademir Lopes Ribeiro, Marlene Lopes Ribeiro e Odair Lopes Ribeiro**, bem como aos netos e bisnetos o que era o significado de família e de amor. Católicos fervorosos, sempre ensinaram o caminho do amor, perdão e resiliência. Os dois eram conhecidos por sua bondade e generosidade, estavam sempre dispostos a ajudar os outros e nunca dizem não a uma pessoa com necessidade.

Sempre envolvidos no esporte e na política, passaram esse legado para filhos e netos. Mas o que mais definia esse casal era o amor profundo e incondicional que compartilhavam. Regina e Victor eram um exemplo vivo de um amor puro e digno, que só crescia com o passar dos anos. Seu amor era a base de tudo, a força que os impulsionava a enfrentar os desafios da vida juntos. Até o fim da vida, eles se amavam com a mesma intensidade e paixão, um amor que inspirava todos ao seu redor.

Um casal incrível que tocou a vida de todos que conheceram. E após uma vida de amor e dedicação, Victor foi ao descanso eterno em 23 de setembro de 2022 e Regina em 6 de agosto de 2025, deixando um vazio imenso em nossos corações, mas também um legado de amor que permanecerá para sempre."

Portanto, senhor Presidente e colegas de parlamento, deixo registrado essa homenagem póstuma ao casal **Victor e Regina**, que Deus acolha suas almas na glória eterna.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

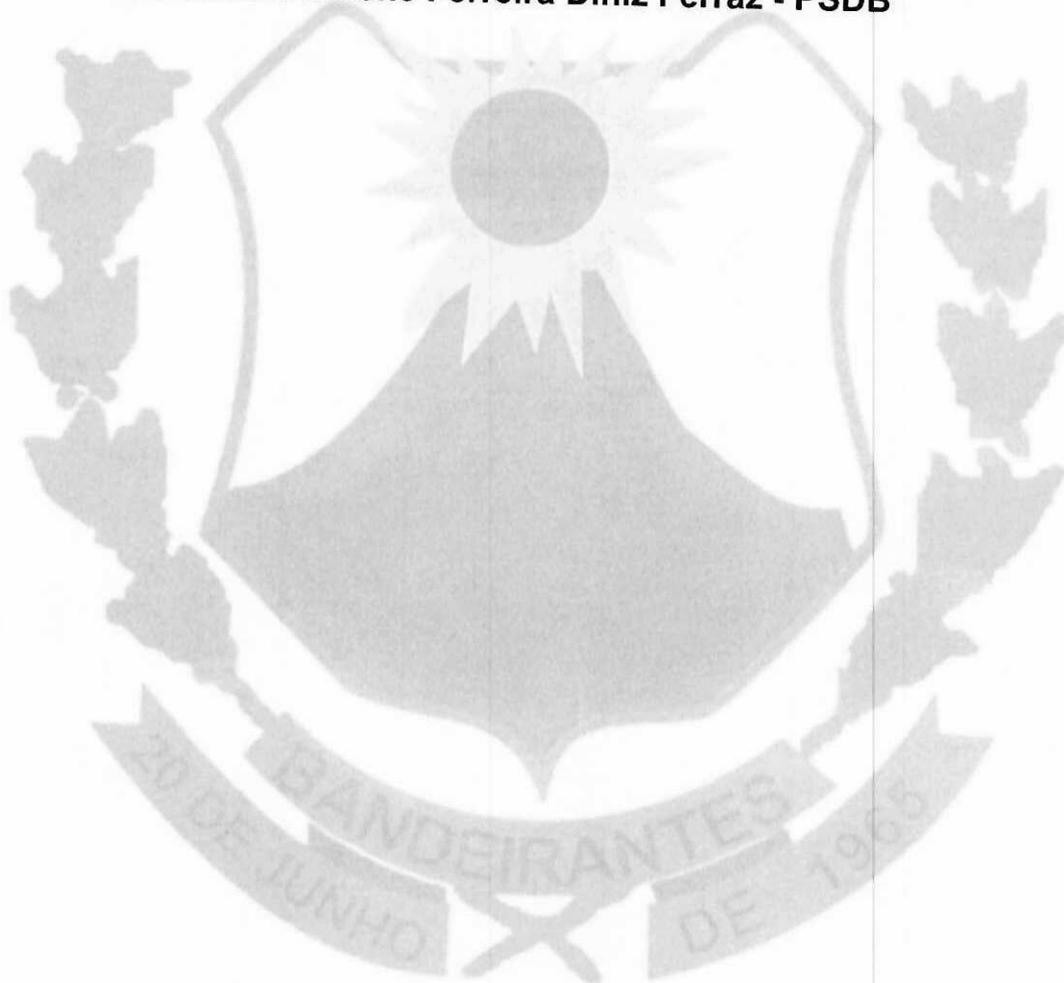
CNPJ: 15.479.389/0001-77



POR UM LEGISLATIVO MAIS FORTE

Plenário de Deliberações "Sander Jorge Campos Dutra", 19 de agosto de 2025.

Vereadora Zulene Ferreira Diniz Ferraz - PSDB



 (67) 3261-1173

 Rua Pres. Arthur Bernardes, 1848 - Centro
cep 79.430-015 - Bandeirantes/MS

 www.camarabandeirantes.gov.br

 camaraband@yahoo.com.br